



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.875, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

- “Abre Crédito Especial na Secretaria da Saúde e dá outras providências.”

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, por seu Departamento de Contabilidade e Tesouraria, abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 02.09.00 – SM de Saúde

Unidade Executora: 02.09.04 – Dep. De Vigilância e Saúde

02.09.04 – 10.305.0019.2085 – 3.3.50.43.....R\$ 24.000,00

Parágrafo único - O valor do Crédito será transferido a título de Subvenção Social à Entidade denominada “Grupo de Estímulo a Vida – GREV”, portadora do CNPJ 67.363.812/0001-72.

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no “caput” do artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos do Excesso de Arrecadação provenientes da transferência financeira do **Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde** através do Programa: Incentivo Para Casa de Apoio HIV-AIDS.

Art. 3º A utilização dos recursos serão disciplinados por convênio a ser firmado com a Entidade, e a Prestação de Contas obedecerão exigências estabelecidas no convênio, na Lei Municipal nº 3.690, de 20 de Julho de 2.005 e Instruções nº 02/2002 e suas alterações editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



LEI MUNICIPAL Nº 3.875, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.006.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de Setembro de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Rinald Faria
Secretário da Fazenda e Finanças

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/09/2.006.
Neiva de Barros Oliveira.

(Ofício nº 689/06, da Câmara Municipal de Tatuí)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900





Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

